



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 429/CELIC/2015

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC/RS, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/09; Lei Estadual nº 11.389/99; Lei Estadual nº 13.706/11; Decreto Estadual 42.020/02; Decreto Estadual nº 42.250/03; Decreto Estadual nº 42.434/03, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 19/10/15

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/15 as 09:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:05hs

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacelic@smarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para execução de serviços de restauração dos pavimentos das rodovias VRS-813 (trecho: 813VRS0015), ERS-431 (trechos 431ERS 0020 e 431ERS0030) e ERS448 (trecho 448ERS0030), contemplados no programa de Reabilitação/Restauração - Restauo, conforme descrição e condições especificadas em Anexos.

2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A documentação técnica poderá ser retirada no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br, constando de:

Termo de Referência fls. 719/736;

Projetos fls. 06/646;

Orçamentos Básicos fls. 826/842;

Cronograma financeiro fl. 843;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É permitida a participação sob forma de consórcio;

3.4. É permitida a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

4.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

4.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacecom@smarh.rs.gov.br.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

6.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



- 6.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 6.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 6.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

7 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

7.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

8 - DA PROPOSTA

8.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) indicação do valor em reais, **com valor total do lote**, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) a proposta inicial de preços prevista no edital, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, com indicação do valor em reais, **com valor total do lote**, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

8.2) A proposta final da licitante vencedora, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação e deverá conter ainda:

8.2.1) carta de apresentação da proposta, conforme modelo em **Anexo III**;

8.2.1.1) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

8.2.2) orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



8.2.2.1) a contratada terá direito a ressarcimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante comprovação. O valor a ser ressarcido, incidente sobre as contratações de obras e serviços de engenharia, será calculado com base nas Instruções Normativas DAER nº 001/2011 (DOE 06/12/11) e nº 006/12 (DOE 17/12/12).

8.2.3) cronograma físico-financeiro, compatível com o de referência, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, conforme modelo em **Anexo**;

8.2.4) demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo em **Anexo**;

8.2.5) demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas no modelo em **Anexo**;

8.2.6) dados da licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme modelo em **Anexo**;

8.3. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

8.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, a informação de marca e modelo quando exigido o seu preenchimento, e enviarem as propostas de preços, poderão participar das fases subsequentes deste certame.

8.6. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

8.10. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no item nº 2 – Documentos para Habilitação, **Anexo I**.

9.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, **família 012** correspondente ao objeto licitado, substituem os documentos de habilitação que nele constarem que estiverem arrolados no item nº 2 - Documentos para Habilitação, **Anexo I**.

9.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo estabelecido nos subitens 9.3.1 e 9.3.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

9.3.1 Para Pregões cuja sessão inicia-se às 9h, até as 17 (dezesete) horas do mesmo dia, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação.

9.3.2 Para Pregões cuja sessão inicia-se às 14h, até 12 (doze) horas do primeiro dia útil seguinte, detalhamento da sua proposta de preços devidamente atualizada e demais documentos exigidos no instrumento convocatório, conforme item Da Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



9.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

9.5 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto quanto aos das alíneas de “i”, até “o” do item nº 2 - Documentos para Habilitação, **Anexo I**.

10 -DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

10.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

10.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública **não haverá negociação.**

10.14 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



10.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, respeitados os valores unitários, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

11.1.1 RESUMO DO ORÇAMENTO:

Serviços	Total (R\$)	Mobilização (R\$)	Total +Mobilização
Execução serviços VRS-813 (pavimentação/restauração, drenagem, sinalização)	1.480.812,73	26.921,17	1.507.733,90
813 VRS0015	1.480.812,73	26.921,17	1.507.733,90
Execução serviços ERS-431 (pavimentação/restauração, drenagem, sinalização)	5.134.516,68	93.345,50	5.227.862,18
431 ERS0020	2.671.419,93	48.566,41	2.719.986,34
431 ERS0030	2.463.096,75	44.779,09	2.507.875,84
Execução serviços ERS-448 (pavimentação/restauração, drenagem, sinalização)	767.187,40	13.947,46	781.134,86
448 ERS0030	767.187,40	13.947,46	781.134,86
Material Asfáltico (fornecido pela contratada)	897.120,73	-	-
VRS-813			
813 VRS0015	897.120,73		
ERS-431	2.694.371,41	-	-
431 ERS0020	1.391.064,09		
431 ERS0030	1.303.307,32		
ERS-448	556.024,28	-	-
448ERS0030	556.024,28		
Total execução serviços	7.382.516,81	134.214,13	7.516.730,94
Total material asfáltico	4.147.516,42	-	4.147.516,42
Total a licitar	11.530.033,23	134.214,13	11.664.247,36

12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



12.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pela CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

12.5 Para efetiva contratação, o adjudicatário deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei federal 8.666/93, conforme disposto no Anexo II - Termo de Contrato, Cláusula Décima .

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.

13.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

15- DAS PENALIDADES

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

15.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

15.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

15.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

16- DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de **30 % (trinta por cento)**, desde que não alterem as cláusulas pactuadas;

16.2 Para assinatura do termo de contrato o licitante vencedor deverá apresentar o contrato firmado entre a licitante e a empresa sub-contratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.

16.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede da subcontratada. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da subcontratada, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da subcontratada;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da subcontratada;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro
Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



- f) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17 - DO CONSÓRCIO

17.1 Para a participação de empresas em consórcio observar-se-ão as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- c) apresentação dos documentos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, **para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado**, na proporção de sua respectiva participação, devendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30%(trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do compromisso referido na alínea “b” desse item.
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” desse item.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

20 – DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para Credenciamento e Habilitação;

Anexo II – Termo de Contrato;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo V -Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
Anexo IX – Dados da Licitante para Elaboração do Termo de Contrato;
Anexo X - A documentação técnica poderá ser solicitada no local indicado no item 2.1 ou retirada no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br, constando de:
Termo de Referência fls. 719/736;
Projetos fls. 06/646;
Orçamentos Básicos fls. 826/842;
Cronograma financeiro fl. 843;
Anexo XI - Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante;
Anexo XII - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

**APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC**

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- cópia do CNPJ da empresa;
- registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- Termo de liberação de senha eletrônica;
- endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação por meio de balancetes ou balanços provisórios, **acompanhado dos Anexos II e III** do Decreto Estadual nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, e Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881176.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo n.º 029166-04.35/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO



- pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;
- i) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo em **Anexo**.
 - j) declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica da licitante, conforme modelo em **Anexo**;
 - k) declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo em **Anexo**;
 - l) certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato
 - m) prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;
 - n) comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
 - o) Apresentação de declaração da empresa de que garante a disponibilidade, com licença ambiental vigente, de Usina de Asfalto e de Instalações de Britagem, situadas em locais cujas distâncias até as obras e serviços do objeto da licitação sejam compatíveis com o atendimento das normas técnicas para a usinagem e aplicação da massa asfáltica, e comprovação através de documentação que evidencie a propriedade das instalações ou o Termo de Compromisso firmado de fornecimento dos materiais nas especificações previstas nos projetos de engenharia.

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo(nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à execução de serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas em Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado _____ % de BDI e _____ % de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 35.01

Atividade/Projeto: 3252

Elemento: 4.4.90.51

Rubrica: 5104

Recurso: 0306

Empenho nº:

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

4.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

4.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à prestação de serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

4.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

4.5 O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.6 A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

4.6.1 Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS;
- b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- c) Ordem da administração autorizando o início dos serviços;
- d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
- e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra/serviço;
- f) Comprovação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 10ª;
- g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30-11-2005;
- h) Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPR, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- i) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

4.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- f) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

4.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O reajustamento deste Contrato será permitido desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

7.2. Os preços do presente Contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, coluna nº _____, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \cdot (I_i - I_o)}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato;

I_i: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento da proposta ou do último reajuste.

7.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não esteja atrasado por culpa da CONTRATADA, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela Fiscalização.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços terão início no prazo de até **5 dias**, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) DAER, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do contrato.

10.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

10.3 A Administração reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

10.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, "pro-ratadie", pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

10.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

- 11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;
- 11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;
- 11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Da CONTRATANTE

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA

- b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- c) a CONTRATADA terá direito a ressarcimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, mediante comprovação. O valor a ser ressarcido, incidente sobre as contratações de obras e serviços de engenharia, será calculado com base nas Instruções Normativas DAER nº 001/2011 (DOE 06/12/11) e nº 006/12 (DOE 17/12/12).

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2. Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- j) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- k) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- l) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo I;
- m) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;

- n) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- o) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido;
- p) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- q) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;
- r) registrar os serviços de restauração junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;
- s) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
- t) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- u) responsabilizar-se pela Salvaguarda durante a execução dos serviços do Programa relativas ao objeto do contrato for constatada a necessidade de proteção a povos indígenas ou de reassentamentos populacionais, deve o empreiteiro preparar e apresentar um Plano de Ações e Atividades em Consonância com o Teor dos documentos MARCO INDÍGENA – “Marco dos Povos Indígenas do Rio Grande do Sul” e MARCO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO - “Marco da Política de Reassentamento Involuntário”, publicados no site da SEPLAG – Secretaria de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã(www.seplag.rs.gov.br) Financiamento Banco Mundial – PROREDES BIRD) a fim de reduzir os impactos adversos às comunidades afetadas – povos indígenas, comércio local, residências ou outros;
- v) executar os serviços considerando as particularidades de cada trecho e subtrecho conforme disposto em cada Projeto de Engenharia cumprindo um cronograma físico-financeiro de lote único para a avanço dos serviços conforme apresentado no anexo X;
- w) cumprir com todas as exigências, indicadores de desempenho e especificações dos serviços de restauração conforme o Termo de Referência;
- x) Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pelo serviço, conforme Decreto nº 61.867 de 07.12.1967, Decreto Lei nº 73 de 21.11.1966 (art. 20) e Lei Estadual nº 12.385 de 30.11.2005, publicada no Diário Oficial do Estado em 01.12.2005.
- y) Atender integralmente ao Anexo X.**
- z) PARA SUBCONTRATAÇÃO:** A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o serviço desde que não alterem as cláusulas pactuadas, conforme item 9 – Da Habilitação do edital, a seguir:
- a.a) Para assinatura do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a.b) Contrato entre a licitante e a empresa sub-contratada, demonstrando vínculo entre as mesmas para a prestação dos serviços da presente licitação.
- a.c) A empresa sub-contratada deverá apresentar os documentos conforme a seguir:
- a.d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- a.e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal emitida na jurisdição fiscal do requerente;
- a.f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal Positiva, com efeito, de Negativa junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- a.g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- a.h) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- a.i) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente; e
- a.j) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 77, 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

15.1.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 multa, sobre o valor atualizado do contrato:

a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;

d) caso a obra ou o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea "c" será devolvido após o recebimento provisório; e

e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final da obra calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores.

f) de 10% sobre o valor total do contrato no caso de não disponibilizar as fontes de materiais apresentadas quando da documentação da licitação na fase de habilitação.

15.1.2.1 as multas deverão ser recolhidas:

a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;

b) por meio de guia de arrecadação código, nos contratos com órgãos da Administração Direta e com recurso orçamentário do Tesouro do Estado, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009;

c) por meio de depósito na conta corrente nº, banco, agência....., nos contratos não contemplados no subitem anterior.

15.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.3 Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo CONTRATADO, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

15.1.3.1- dois anos, para as seguintes situações:

a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

15.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

b) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

15.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.

15.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:

- a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

15.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

15.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a CONTRATANTE estiver vinculada, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 42.250/2003.

15.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista.

15.2 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.109 da Lei federal 8.666/1993.

15.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

15.5 A aplicação de sanções não exime O CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

16.1 Havendo inconsistência entre projeto de engenharia e especificações, prevalecem as especificações dos serviços.

16.2 Havendo inconsistência entre quantitativos do projeto de engenharia e orçamento básico, prevalecem os quantitativos.

16.3 Havendo diferenças entre as especificações e as quantidades o CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS EMPRESAS CONTRATADAS – RAEC

18.1. Das obrigações gerais

18.1.1. As empresas ou instituições, no ato da assinatura do contrato, convênio ou termode cooperação se obrigam, no que couber, a:

- a) Utilizar metodologias e procedimentos construtivos com menor interferência no meioambiente;
- b) Restringir a influência da execução das obras, nas rotinas das comunidades locais;
- c) Assegurar a integridade física dos trabalhadores visando à segurança, saúde e emergências médicas, para evitar danos físicos, preservar vidas e prover adequado atendimento;
- d) Divulgar entre os trabalhadores, conhecimentos referentes à preservação ambiental, à saúde e prevenção de acidentes, por meio de treinamentos na obra;
- e) Manter cópia das Outorgas, Autorizações e Licenças no canteiro de obras e na sede da Empresa, dando conhecimento desses documentos a todos os engenheiros/supervisores do Empreendimento;
- f) Afixar placas nas frentes de obras com os números dos processos de licenciamento ambiental, conforme modelo determinado pelo órgão ambiental licenciador.
- g) Manter no local de execução do contrato, técnico responsável pelas atividades ambientais.
- h) Obedecer estritamente a Instrução Normativa do DAER/RS nº 001/2012 que dispõe sobre os procedimentos para encaminhamento das medições de serviço pelas empresas contratadas, particularmente no que diz respeito às licenças ambientais, ao passivo ambiental e os aspectos relacionados à higiene e segurança do trabalhador.
- i) Permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal nº 99.274/90 e também do setor de meio ambiente do DAER/RS.

18.2. Das obrigações específicas

18.2.1. Obter, perante o órgão ambiental competente as autorizações e licenças ambientais para localizar, instalar e operar as respectivas áreas de apoio indicadas no projeto de engenharia ou que venham a se tornar necessárias, tais como: canteiro de obras, instalações industriais e equipamentos; jazidas e caixas de empréstimo; bota-foras; pedreiras; e areais; e cumprir todas suas condicionantes.

18.2.2. Obter outorgas quando necessário para captação de água para uso na construção.

18.2.3. Realizar as supressões de vegetação estritamente necessárias, somente após recebimento dos respectivos alvarás de licenciamento de serviços florestais ou outro documento licenciatório correspondente.

18.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos tais como taxas e quaisquer ônus bem como a elaboração de estudos e projetos necessários à obtenção das outorgas, autorizações e licenças ambientais das áreas de apoio e ao atendimento das respectivas condicionantes.

18.2.5. Informar ao DAER/RS qualquer tipo de atividade ou problema provocado por terceiros, verificado na faixa de domínio, tais como: invasões; construções na área não edificante; acessos irregulares; bota-foras; depósitos de lixo ou de produtos perigosos; alagamentos, erosões e derramamento de produtos químicos.

18.2.6. Sempre que solicitado deverá fornecer ao DAER/RS informações e cópia de documentos de obra para verificação de seu andamento ou para atendimento ao órgão ambiental licenciador.

18.2.7. Apresentar ao DAER/RS num prazo máximo de 120 dias, a partir da emissão da ordem início dos serviços, protocolo do processo de licenciamento ambiental das áreas de apoio e cópia dos estudos ambientais realizados.

18.3. Das obrigações relativas às áreas de apoio

18.3.1. As ações ambientais decorrentes de procedimentos necessários para o licenciamento e efetiva utilização das áreas de apoio à execução de obras rodoviárias, tais como canteiro de obras; instalações industriais e equipamentos; jazidas e caixas de empréstimo; bota-foras; não serão objeto de medição ou pagamento direto.

18.3.2. Após o encerramento das atividades pertinentes às áreas referidas no Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2014 do DAER/RS, o terreno deverá ser recuperado em conformidade com as exigências do órgão ambiental licenciador

18.3.3. A empresa contratada se responsabiliza pela obtenção junto ao órgão ambiental licenciador do documento de encerramento das atividades, caso tenham sido alvo de licenciamento específico.

18.4. Das obrigações relativas à segurança rodoviária na fase de obras

18.4.1. Obedecer estritamente às normas do DAER pertinentes à segurança rodoviária na fase de obras, particularmente a Sinalização Rodoviária, edição de novembro de 2013 ou a que vier substituí-la, e também a sinalização ambiental exigida pelo órgão ambiental licenciador.

18.4.2. No caso de paralisação de obras deverão ser mantidas placas em locais ambientalmente sensíveis e de segurança ao usuário.

18.5. Das obrigações relativas a obras e serviços contratados

18.5.1 A empresa contratada, suas subcontratadas ou as instituições envolvidas deverão disponibilizar seus funcionários para receber os treinamentos eventualmente necessários decorrentes de Programas Ambientais tais como: Educação Ambiental e Comunicação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA EFICÁCIA

19.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12-01-96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02-09-96.

20.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

20.3. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data.

Assinatura das partes e testemunhas.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL Nº _____
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R\$------(-----),
sendo R\$.....(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais;
assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de -----% e ENCARGOS SOCIAIS com
porcentagem de -----%. O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as
despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento
dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas,
assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal
execução da obra e ou serviço.

.....
(Local e data)

Representante Legal da Empresa
CPF Nº
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome e assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações – CELIC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICÍPIO DE

Nome da Empresa:

Processo n°

Edital n°

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VII
MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS - OBRAS		
GRUPO A		
A-1	INSS - Previdência Social	(1) 0,00%
A-2	FGTS - Fundo de Garantia po Tempo de Serviço	8,00%
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio	1,50%
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial	1,00%
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária	0,20%
A-6	Salário Educação	2,50%
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	2,50%
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	0,60%
TOTAL GRUPO A		16,30%
GRUPO B		
B-1	Repouso Semanal Remunerado	17,71%
B-2	Feriados e Dias Santificados	4,08%
B-3	Férias	14,82%
B-4	Auxílio Enfermidade	1,59%
B-5	Auxílio Acidente	0,14%
B-6	Licença Paternidade	0,05%
B-7	Faltas Justificadas	0,56%
B-8	13º Salário	11,12%
TOTAL GRUPO B		50,07%
GRUPO C		
C-1	Multa por Recisão sem Justa Causa	4,11%
C-2	Aviso Prévio Indenizado	10,79%
C-3	Aviso Prévio Trabalhado	3,29%
C-4	Indenização Adicional	0,93%
TOTAL GRUPO C		19,12%
GRUPO D		
D-1	Incidência de A sobre B	(2) 8,16%
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13º	0,34%
TOTAL GRUPO D		8,50%
TOTAL		93,99%

(1) exclusão dos 20% de cota patronal do INSS - atendimento inciso I do Art. 1º da Circular CAGE 04

(2) incidência de A sobre B - atendimento inciso I do Art. 1º da Circular CAGE 04

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

EDITAL Nº
 OBJETO:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
 DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
 SPR - Superintendência de Programação Rodoviária
 EER - Equipe de Economia Rodoviária

DEMONSTRATIVO DE BDI conforme IN CAGE 01/2013 com DESONERAÇÃO			
PARÂMETROS			
ITEM		(%)	
		CUSTO DIRETO	PREÇO VENDA
AL	Administração Local	8,93	
AC	Administração Central	6,44	
E	Eventuais	1,00	
G	Custo de Caução(2,5%a.a. sobre 5%)(0,025x0,05x2anox100)	0,25	
S	Seguro Responsabilidade Civil (1,5%x0,25)x24meses/12meses	0,75	(1)
CF	Custos Financeiros	1,02	
L	Lucro	8,00	
IMP1	PIS		0,65
IMP2	COFINS		3,00
IMP3	(a título de substituição da cota patronal previdenciária)	(2)	2,00
DIV1	CIENTEC		1,00
CÁLCULOS			
$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AL+AC+E+G+S))(1+CF)(1+L)}{1 - (imp + div)} \right) - 1 \right) * 100$			
Administração+Eventuais+Custo Caução+Seguro:(AL+AC+E+G+S) = 17,37		17,37	
Custos Financeiros: (CF) = 1,02		1,02	
Lucro: (L) = 8,00		8,00	
PIS+COFINS+Renda Bruta+Cientec: (IMP+DIV) = 6,65			6,65
1 + (16,37/100) = 1,1737	1 + (1,02/100)=1,0102	1 + (8/100)=1,08	1 - (6,65/100) = 0,9335
(1,2805/0,9335)-1		0,3717	
0,3717 x 100		37,17	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			37,17%

(1) Conforme o IN CAGE 01/2013 de 15/03/2013 *

(2) inclusão no cálculo do BDI de 2% de impostos a título de substituição da cota patronal - atendimento do inciso II do Art. 1º da Circular CAGE 04

* exceto para o percentual da Administração Local que ainda consta no BDI, e o percentual de ISSQN que não é considerado no BDI, devido sua variação em função da localização da obra, uma vez que cada Município define seus percentuais.

.....
(Local e data)

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)

ANEXO IX

DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____
 PROPONENTE: _____
 CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____
 MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____
OBRA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICIPIO: _____
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____
VALOR MÃO-DE-OBRA: _____
VALOR MATERIAL: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO X

A documentação técnica poderá ser retirada no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br, constando de:
Termo de Referência fls. 719/736;
Projetos fls. 06/646;
Orçamentos Básicos fls. 826/842;
Cronograma financeiro fl. 843;

ANEXO XI
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE	
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL	
3 ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL	
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP
7 PASSIVO CIRCULANTE		G	RESULTADO DA ANÁLISE
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11 DESPESAS ANTECIPADAS			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE E DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ABSOLUTA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO III AO DECRETO Nº 38.681, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL Nº DO PROCESSO FOLHA DATA-BASE NFLR
FIRMAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE - RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS					
① DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO		② Nº DO CONTRATO		③ FONE	
④ NOME DO CONTRATANTE	⑤ PART.	⑥ PERÍODO DE EXECUÇÃO		⑦ SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)	
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE
1					
2					
3					
4					
5					

C MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA					VALORES EM R\$ MIL		
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $(K \cdot PL) \cdot \left(\frac{B}{12}\right)$	K	PL - R\$	B			
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)						
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)						
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA $ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$			ICC		vide instruções no quadro "E"	

E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este formulário será preenchido pelo licitante exceto os campos referentes ao processo.

QUADRO A - DADOS GERAIS - Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.
Nº do Processo: será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação.
Folha: número da folha na sequência do processo.
Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.
NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos.
Firma/Razão social: informar o nome da empresa licitante.

QUADRO B - DETALHAMENTO DOS CONTRATOS - Descrição resumida do objeto:
1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.
2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1(um) com a expressão "diverso" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.
3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.
Nº do Contrato: informar o número do contrato.
Fone: informar o telefone do contratante.
Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante.
Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:
1 - Exclusiva;
2 - Subcontratação;
3 - Consórcios.

Período de execução: informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).
Saldo dos contratos a executar para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:
1) Até o final dos prazos: informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.
2) No período-base: informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.
3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.
4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.

QUADRO C - MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR - MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.
QUADRO D - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA - observar o seguinte:
1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.
2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.
3) As contas contábeis que fazem parte da equação de CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.
4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1(um), o licitante estará habilitado a participar do certame.
5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

F NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA